
CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A

CAPITAL ABERTO

CNPJ/MF Nº 08.797.760/0001-83

NIRE 35.300.348.231 | CÓDIGO CVM N.º 02510-0

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025

1. **Data, Horário e Local:** 11 de dezembro de 2025, às [17:50] horas, na sede social da Cury Construtora e Incorporadora S/A ("Companhia"), localizada na Rua Funchal, 411, 13º andar, conjunto 132-D, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04551-060.
2. **Convocação:** Dispensadas todas as formalidades para a convocação, em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho Fiscal, nos termos do item 5.3.3 do Regimento Interno do Conselho Fiscal.
3. **Instalação e Presença:** Constatada a presença da totalidade dos membros do Conselho Fiscal, a reunião foi devidamente instalada.
4. **Composição da Mesa:** Presidência da Mesa, Luiz Augusto Marques Paes; e, Secretário, Luciano de Almeida Prado Neto.
5. **Ordem do Dia:** examinar e opinar sobre o aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, em decorrência da realização da oferta pública de distribuição primária subsequente (*follow-on*) de ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), a ser realizada na República Federativa do Brasil, em mercado de balcão não organizado, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso II, alínea (a), da Resolução CVM n.º 160, de 13 de julho 2022, expedida pela Comissão de Valor Mobiliários ("CVM" e "Resolução CVM 160", respectivamente), com esforços de colocação no exterior por meio de operações isentas de registro, previstas no *Securities Act* (conforme definido abaixo) e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, destinada exclusivamente aos acionistas que estejam legalmente habilitados e que desejarem exercer seu direito de prioridade, no âmbito de oferta prioritária, conforme o disposto no artigo 53 da Resolução CVM 160 ("Oferta Prioritária"), e aos Investidores Profissionais, no âmbito da oferta institucional ("Oferta Institucional" e, em conjunto com a Oferta Prioritária, a "Oferta"), conforme aprovada em reunião do Conselho de Administração realizada em 4 de dezembro de 2025.

Deliberações: Após o exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho Fiscal, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou comentários, deliberaram por manifestar-se favoravelmente à aprovação do aumento de capital da Companhia em decorrência da realização da Oferta, por meio do seguinte parecer:

“Os membros do Conselho Fiscal da Cury Construtora e Incorporadora S/A (“Companhia”), em cumprimento ao disposto no artigo 166, §2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, examinaram a proposta do Conselho de Administração da Companhia e opinaram favoravelmente ao aumento de capital da Companhia, dentro do capital autorizado, mediante a realização oferta pública de distribuição primária subsequente (follow-on) de 16.172.506 novas ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“Ações”), a ser realizada na República Federativa do Brasil, em mercado de balcão não organizado, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso II, alínea (a), da Resolução CVM n.º 160, de 13 de julho 2022, expedida pela Comissão de Valor Mobiliários (“CVM” e “Resolução CVM 160”, respectivamente), com esforços de colocação no exterior por meio de operações isentas de registro, previstas no Securities Act (conforme definido abaixo) e nos regulamentos editados ao amparo do Securities Act, destinada exclusivamente aos acionistas que estejam legalmente habilitados e que desejarem exercer seu direito de prioridade, no âmbito de oferta prioritária, conforme o disposto no artigo 53 da Resolução CVM 160 (“Oferta Prioritária”), e aos Investidores Profissionais, no âmbito da oferta institucional (“Oferta Institucional” e, em conjunto com a Oferta Prioritária, a “Oferta”), ao preço por ação de R\$35,50 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos) (“Preço por Ação”). Do Preço por Ação: (i) R\$9,35 por Ação serão destinados ao capital social, totalizando o montante de R\$151.212.931,10; e (ii) o saldo de R\$26,15 por ação será destinado à formação de reserva de capital, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 14 e na alínea ‘a’ do § 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, totalizando o montante de R\$422.911.031,90 . Com o referido aumento, o capital social da Companhia passará de R\$ 506.846.633,00, dividido em 291.875.088 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, para R\$ 658.059.564,10, dividido em 308.047.594 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. O Preço por Ação foi fixado pelo Conselho de Administração da Companhia após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento realizado pelos coordenadores da Oferta, que teve como parâmetros (i) a cotação das ações ordinárias de emissão a Companhia na B3; e (ii) as indicações de interesse, em função da qualidade e quantidade da demanda (por volume e preço) coletadas junto a investidores no âmbito da Oferta (“Procedimento de Bookbuilding”). A escolha do critério de fixação do Preço por Ação foi justificada, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III da Lei das Sociedades por Ações, na medida em que o preço de emissão das Ações foi aferido por meio da realização do Procedimento de Bookbuilding, o qual reflete (a) o valor pelo qual os investidores da Oferta apresentaram suas intenções de investimento nas Ações, e (b) a cotação das Ações na B3, não promovendo, portanto, diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia.”

- 7. Encerramento:** Nada havendo mais para tratar e deliberar, o Presidente da Mesa providenciou o encerramento da reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os conselheiros presentes.

- 8. Assinaturas:** Mesa: Luiz Augusto Marques Paes, Presidente da Mesa; Luciano de Almeida Prado Neto, Secretário. Membros do Conselho Fiscal: Luiz Augusto Marques Paes; Marcos Sampaio de Almeida Prado; e Luciano de Almeida Prado Neto.

A presente é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

São Paulo/SP, 11 de dezembro de 2025.

Mesa:

Luiz Augusto Marques Paes
Presidente

Luciano de Almeida Prado Neto
Secretário

Conselheiros Fiscais:

Luiz Augusto Marques Paes

Marcos Sampaio de Almeida Prado

Luciano de Almeida Prado Neto